



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 27 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00003385-1.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Calvo/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 33/34. Volvam os autos à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc: 01.2022.00003795-8.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, dirimindo o conflito suscitado para reconhecer a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca de oficiar no presente feito. Remetam-se os autos ao aludido órgão de execução.

Proc: 01.2023.00000269-5.

Interessado: Izabel Cristina dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se a Interessada.

Proc: 01.2023.00000693-6.

Interessado: Movimento em Prol da Justiça Alagoana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de traslado à Promotoria de Justiça de Maribondo.

Proc: 01.2023.00001070-7.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas 2ª Promotoria de Contas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se.

Proc: 02.2017.00000330-8.

Interessado: IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2023.00001379-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00002382-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 9, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00002414-5.

Interessado: 1ª Vara de Arapiraca - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002417-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Promotor de Justiça com atribuição perante à 5ª Zona Eleitoral, encaminhem-se os autos ao Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima.

Proc: 02.2023.00002422-3.

Interessado: Marcos Filipe de Lima Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002429-0.

Interessado: Fabíola Oliveira Campanha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002437-8.

Interessado: Fabíola Oliveira Campanha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002451-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1330.0000183/2023-19

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de licença.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de licença corporativa de uso do software Orcafascio.com destinado a atender a demanda da Seção de Engenharia da PGJ. Plano Estratégico Institucional. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 168/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0002166/2022-98

Interessado: SPS Construções.

Assunto: Encaminhando nota fiscal.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1310.0000150/2023-46



Interessado: Setor de Almoarifado desta PGJ.

Assunto: Solicita emissão de nota de empenho.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 11/2022, item 1, originada do Pregão Eletrônico nº 19/PGJ/2022. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de março de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 27 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002418/2023-81

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00206/2023-89. Proposta de Resolução. Altera as Resoluções CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017 e n. 92, de 9 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP) para disciplinar a obrigatoriedade de submissão do declínio de atribuição às instâncias revisoras internas do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00206/2023-89, via *e-mail* funcional, ao Conselho Superior e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0002355/2023-36

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 11.366/2023.

Despacho: Ao considerar o envio de informações ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002420/2023-27

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00205/2023-25. Proposta de Recomendação. Recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro que atuam em procedimentos relacionados com a participação de crianças e adolescentes em ensaios, espetáculos, certames e atividades afins a adoção de medidas destinadas a combater a exploração do trabalho infantil.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00205/2023-25, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0002419/2023-54

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Comunicado Tabelas Unificadas do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 17/2023/CPE, via *e-mail* funcional, ao Comitê de Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito. 2. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002269/2023-30

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público

Assunto: Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas.

Despacho: 1. Convoquem-se os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que respondem por projetos, iniciativas e/ou boas práticas ativas, para os fins previstos no item "5", subitem "b", do despacho de fls. 78/80 dos autos. 2. Remeta-se cópia do referido despacho à Diretoria-Geral, para adoção de providências quanto ao contante do item "5", subitens "b.1" e "d". 3. Remeta-se cópia do aludido despacho à Diretoria de Tecnologia da Informação, para adoção de providências quanto ao item "5", subitem "e". 4. Informe-se ao interessado o horário de expediente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Setor de Interlocução com o CNMP, 27 de março de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público



Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 27 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00002420-1
Interessado: Marcos Filipe de Lima Souza
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - ANDREA (CONSUMIDOR)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00002422-3
Interessado: Marcos Filipe de Lima Souza
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - ANDREA (CIVIL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002424-5
Interessado: Marcos Filipe de Lima Souza
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - ANDREA (AMBIENTAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002425-6
Interessado: Marcos Filipe de Lima Souza
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - ANDREA (CRIMINAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00002426-7
Interessado: Marcos Filipe de Lima Souza
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - MARCOS (CONSUMIDOR)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00002429-0
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO - CERTIDÃO MARCOS (CIVIL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002432-3
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - MARCOS (AMBIENTAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002434-5
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - MARCOS (CRIMINAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais



Processo: 02.2023.00002436-7
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - NORPA (CONSUMIDOR)
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002437-8
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - NORPA (CIVIL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002438-9
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - NORPA (AMBIENTAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00002439-0
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - NORPA (CRIMINAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1330.0000185/2023-62

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003549/2023-83

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000260/2023-28

Interessado: Ismaquias Farias da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1355.0000071/2023-49

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira - Assessora desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000256/2023-39

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.



Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1318.0000176/2023-97

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000713/2023-83

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000715/2023-29

Interessado: Allysson Edwin Vieira Teles – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000714/2023-56

Interessado: Allysson Edwin Vieira Teles – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000708/2023-24

Interessado: Flávio Vasconcelos de Brito – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 27 de Março de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 171, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DALVA VANDERLEI TENÓRIO, Promotora de Justiça da 59ª PJC, com efeitos retroativos aos dias 1º e 8 e a partir do dia 27, todos do mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 172, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÍCIO ÂNGELO DE AMORIM MURTA, Promotor de Justiça da 56ª PJC, a partir dos meses de abril e maio de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 173, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça da PJ de Murici, a partir do mês de maio de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 174, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, Promotor de Justiça da 60ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 175, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARTHA BUENO MARQUES PINTO, Promotora de Justiça da 65ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 176, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO, Promotora de Justiça da 50ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 177, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 178, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CARLOS OMENA SIMÕES, Promotor de Justiça da 13ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 179, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. DELFINO COSTA NETO, Promotor de Justiça da 41ª PJC, a partir do mês de maio de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 180, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, Promotor de Justiça da 8ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 181, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 182, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça da PJ de Viçosa, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 183, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Promotora de Justiça da 15ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 184, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000708/2023-24, RESOLVE conceder em favor do servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO, Assessor de Gabinete do Ministério Público, portador do CPF nº 934.154.005-49, matrícula nº 8255084-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 01 de março de 2023, para participar da Inauguração da sede Casa de Acolhimento da Região do Alto Sertão, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 185, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.000714/2023-56, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos, Boca da Mata, Penedo e Arapiraca, nos dias 14, 16 e 17 de março de 2023, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, P.O – 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 186, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.000715/2023-29, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no período de 11 a 12 de março de 2023, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 187, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000713/2023-83, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e



trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 302,21 (trezentos e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 15 de março de 2023, a serviço desta PGJ para visitar as futuras instalações da sede na comarca citada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 188, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1318.000176/2023-97, RESOLVE conceder em favor do servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 053.364.864-50, matrícula nº 825502-4, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de União dos Palmares, Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes e Palmeira dos Índios, nos dias 06, 07 e 10 de março de 2023, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 189, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000256/2023-39, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, Diretor do Centro de Gerenciamento de Informática do Ministério Público, portador do CPF nº 051.311.674-50, matrícula nº 8255079-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 17 de março de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 190, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000256/2023-39, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 041.467.494-41, matrícula nº 825604-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 17 de março de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no



Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 191, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000256/2023-39, RESOLVE conceder em favor do servidor NIVALDO BRANDÃO DA SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 222.719.104-04, matrícula nº 825897-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 17 de março de 2023, para realizar serviços de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 192, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1355.0000071/2023-49, RESOLVE conceder em favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº 013.275.274-30, matrícula nº 8255071, 1 ½ (uma meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no período de 07 a 08 de março de 2023, para realizar serviços de cerimonial em eventos desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 193, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1355.0000071/2023-49, RESOLVE conceder em favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº 013.275.274-30, matrícula nº 8255071, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 01 de março de 2023, para realizar serviços de cerimonial em eventos desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00258 – Manutenção das Ações do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 194, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, Promotora de Justiça da 1ª PJ de Coruripe, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 27 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. SAJMP n. 01.2022.00004600-2

Interessado: 11º Ofício – Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada pelo Colégio de Procuradores de Justiça em sua 5ª Reunião Ordinária, ocorrida em 9 de março de 2023, (item 1 da Ata – fls. 218/223) determino o arquivamento do presente feito.

Proc. SAJMP n. 02.2023.00002369-0

Interessado: Alex Fernandes dos Santos

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Defiro o pedido. Encaminhe-se ao interessado cópia integral do processo n. 01.2022.00004600-2. Em seguida, archive-se.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 27 de março de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 30 de março de 2023.

Maceió, 27 de março de 2023.



Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000507-0

PORTARIA Nº 0070/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO haver aportado Protocolo Unificado nesta PJC, oriundo da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, dando conta da inércia da autoridade policial em atender às requisições formuladas por aquela unidade ministerial;

CONSIDERANDO que a referida inércia diz respeito à instauração de procedimento inquisitorial em face de elementos que indicariam, em tese, a prática de crimes contra pessoa idosa;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC cuidou em instaurar a Notícia de Fato 01.2022.00004109-5 e solicitou à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, através do Ofício 0552/2022/62PJ-Capit, para que fosse instaurado procedimento correccional visando ao deslinde da situação exposta;

CONSIDERANDO que, em resposta enviada por e-mail no dia 28 de outubro de 2022, a Corregedoria informou ter instaurado a Investigação Preliminar nº 0162/2022-CPJ R4, contudo, até a presente data, não foram remetidas informações quanto às soluções encontradas;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004109-5, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Requisição da solução encontrada no bojo da Investigação Preliminar nº 0162/2022-CPJ R4;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de março de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA



A Promotoria de Justiça de Viçosa torna Público para ciência dos interessados, tendo em vista a ausência absoluta de recursos humanos nesta PJ, especialmente oficial de Promotoria para promover as intimações, bem como diante do não comparecimento dos interessados para virem tomar ciência, após contato telefônico para tal fim, a promoção de arquivamento do inquérito civil abaixo referido, informando que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.º 06.2021.00000172-2

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO GERALDO TENÓRIO EM CHÃ PRETA

RELATÓRIO FINAL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em data de 11 de maio de 2021, não obstante o equívoco da portaria dando conta tratar-se de procedimento preparatório de inquérito civil público, contudo, registrado no SAJ como inquérito civil público.

O presente ICP teve origem a partir de informação de cidadão dando conta da construção irregular de um condomínio popular no município de Chã Preta – Conjunto Geraldo Tenório, obra levada a cabo pela municipalidade com recursos próprios e terreno doado pelo Estado de Alagoas para tal finalidade – construção de moradias populares.

Instaurado o presente ICP, foi requisitado do município informações a respeito da denúncia formulada, tendo sido justificado que a doação do terreno, demarcação de lotes e edificação das casas teria sido feitos na gestão anterior, recebendo a atual gestão o condomínio com vários problemas, desde falta de licenciamento ambiental até efetiva construção de moradias e doações dos lotes.

Ocorre que em processo autônomo instaurado por esta Promotoria de Justiça (proc. n.º 0000900-58.2012.8.02.0057) a questão das doações de lotes e a responsabilidade pela construção das casas que passou para os donatários restou resolvida no referido processo, onde houve uma conciliação envolvendo o Estado de Alagoas, o município de Chão Preta e o Ministério Público então representado pelo anterior Promotor de Justiça desta comarca nos seguintes termos:

“Em assentada, ficou estabelecida a obrigação do poder público, este compreendido pelo Estado de Alagoas, o legislativo federal e o município de Chã Preta, de viabilizarem a infraestrutura da área doada, para a construção de casas nos terrenos doados para que os próprios beneficiários as construíssem com recursos próprios e particulares, sendo auxiliados os beneficiários carentes, eventualmente, pelo município réu

Assim sendo a questão da doação dos lotes e a responsabilidade pela construção das casas ficou resolvida no referido processo judicial, restando a este procedimento a regularização do condomínio no que diz respeito ao recadastramento dos lotes e imóveis doados, a regular destinação dos mesmos a pessoas carentes, regularizando-se a situação dos que lá já se encontram, bem como a questão ambiental que já está sendo resolvida pelo município com o IMA-AL

Aproveitou-se o presente ICP, uma vez que guarda a devida afinidade, para ajustar e conciliar, quanto à desapropriação pelo município de outro terreno destinado a construção de moradias populares, tendo-se se ajustado em relação a processos referidos no termo de ajustamento de conduta celebrado.

Uma vez que o termo de ajustamento de conduta exclui o interesse pela ação processual, visto que visa justamente a evitar esta, soluciona, por seu turno, a demanda futura e a questão posta, sendo instrumento de resolutividade posto à disposição do Ministério Público como forma de solucionar conflitos de interesses, estando o interesse perseguido nos presente autos resolvido, o arquivamento do mesmo é medida que se impõe.

Por outro lado, co o arquivamento do presente- em face do ajustamento de conduta alcançado, o qual se mete a rol entre os títulos executivos extrajudiciais, não morre a pretensão executória, nada impedindo o MP ou outro interessado que ajustou, propor de execução de fazer ou de não fazer para compelir quem der causa à quebra do acordo a fazer ou deixar de fazer algo que restou ajustado.

Assim, não havendo, por hora, interesse processual para propositura de ação civil pública de obrigação de não fazer, realizado o ajustamento de conduta que implica em reconhecer a resolução dos conflitos, estando resolvido o objeto do presente ICP, ARQUIVO os presentes autos de Inquérito Civil Público, nos termos do art. 9º c/c o art. 5º § 6º da Lei n.º 7.347/85 e art. 10 e parágrafos da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público submetendo desde já, no tríduo legal após as intimações necessárias, ao controle do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na conformidade do § 1º do art. 9º da referida lei e art. 10 da Resolução n.º 23 do CNMP, a fim de homologar ou não a presente decisão.

Viçosa, 08 de março de 2023.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Portarias

Procedimento Preparatório Nº MP 06.2023.00000196-3

Portaria nº 0002/2023/PJ-GPonc , de 27 de março de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Girau do Ponciano/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação de inquérito civil e de procedimento preparatório, CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos e coletivos poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório; CONSIDERANDO o declínio de atribuições promovido pelo Ministério Público Federal nos autos do procedimento NF 1.11.001.000129/2022-92; CONSIDERANDO que no procedimento suso citado há notícias de supostas irregularidades praticas pela gestão municipal na construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro na Resolução n. 23/2007 do CNMP visando colher maiores elementos acerca dos fatos, determinando, de início, as seguintes providências:
A) instauração do procedimento com registro no SAJ/MP e publicação de Portaria no Diário Oficial Eletrônico.
B) que sejam requisitadas informações do Município de Girau do Ponciano acerca dos fatos objeto da presente apuração.
Cumpra-se

Girau do Ponciano, 27 de março de 2023

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 001/2023 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO/ NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: DISCUSSÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio dos integrantes abaixo-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, bem como pelo art. 5º, inciso IV e seu parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a poluição sonora é um grave problema ambiental, que pode prejudicar a saúde, o sossego e o bem-estar, conforme esclarece a Organização Mundial da Saúde (OMS) e, ainda, que é motivo de conflitos entre a população;

Considerando que a poluição sonora é um crime ambiental perante a legislação, passando pela Constituição Federal, pelo Código Civil (Lei n 10.406/02) e pelas leis das esferas estaduais e municipais que ficam responsáveis por assegurar o silêncio e também por fiscalizá-lo;

Considerando a Lei nº 9.605/1998, no artigo 54, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, cuja qual descreve que provocar poluição de qualquer natureza que possa prejudicar a saúde humana ou os animais e a flora é considerada crime e é passível



de pena;

Considerando que a Lei nº 6.938/81, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências” tem sido acatada como regulamento da Constituição Federal no campo do meio ambiente, detalhando a distribuição de competências entre os entes da Federação. O artigo 3 da referida lei define como poluição qualquer atividade que direta ou indiretamente possa prejudicar a saúde, atingir a biota, afetar condições estéticas e sanitárias, bem como estar em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos. Sendo assim, poluição sonora é considerada degradação da qualidade ambiental;

Considerando que a Resolução nº001/90, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), estabelece critérios e diretrizes para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, que devem obedecer o interesse da saúde e do sossego público;

Considerando que as audiências realizadas pelo Ministério Público são um mecanismo pelo qual todos podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

Considerando a necessidade de escutar as comunidades de Marechal Deodoro, bem como de que sejam buscadas as soluções possíveis e cabíveis;

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 19 de abril de 2023, das 9h (nove horas) às 13h (treze horas), que será realizada na Escola Dr. Cláudio Roberto Costa dos Santos, localizada na Avenida Benedito Agnelo de Lima, Pedras, Marechal Deodoro/Alagoas.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As inscrições para a audiência pública podem ser realizadas, a partir do dia 28 de março de 2023, pelo link: <https://doity.com.br/audiencia-publica--discussao-sobre-a-poluicao-sonora-em-marechal-deodoro> ou QR code da arte de divulgação do evento. As inscrições estão previstas para encerrar no dia 18 de abril, porém, pode se encerrar antes a depender da quantidade de inscritos, considerando a capacidade do local do evento. Isso significa, também, que só serão permitidas inscrições no dia do evento, a depender da capacidade do espaço.

Art. 2º. A audiência pública será presidida e conduzida pelos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas, com início previsto para 9h (nove horas), com tolerância máxima de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. A presidência nomeará um (a) secretário (a) *ad hoc* para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas, por representantes citados no art. 10º que estejam presentes, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. Após a abertura, os integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas esclarecerão os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

Art. 6º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 3 (três) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

Art. 7º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 13h (treze horas), onde haverá a formalização de uma ata com registro do que foi exposto e informações sobre quais outras providências serão necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.8º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença, cuja qual será anexada à ata.



Art. 9º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

DAS PARTICIPAÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.10º. Por este edital, são convidados para participarem da audiência pública:

1. Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas;
2. Juízes e outros representantes do Tribunal de Justiça de Alagoas;
3. Defensores Públicos do Estado de Alagoas;
4. Advogados/Representantes da OAB;
5. Prefeito, Secretários e Técnicos das Secretarias Municipais de Marechal Deodoro;
6. Vereadores por Marechal Deodoro;
7. Representantes da Secretaria de Segurança Pública, Polícias Militar e Civil;
8. Representantes do Instituto do Meio Ambiente;
9. Moradores de Marechal Deodoro (especialmente, os que residem no Francês e na Massagueira)
10. Empresários de Marechal Deodoro;
11. Associações Comunitárias de Marechal Deodoro;
12. Associações empresariais de Marechal Deodoro;
13. Autoridades Religiosas de Marechal Deodoro;
14. Outros interessados.

MANIFESTAÇÕES ESCRITAS OU ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 11º. As manifestações orais ou escritas serão precedidas de inscrição do interessado junto ao cerimonial, que deverá informar (nome completo, qualificação e entidade/comunidade a que pertence ou que representa, se for o caso).

Art. 12º. O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se a presidência dos trabalhos entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos, devendo ser levado em conta que a audiência está prevista para encerrar às 13h (treze horas).

Art. 13º. Na hipótese de a intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.14º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

Art. 15º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo ou por outra necessidade.

DA PUBLICIDADE

Art. 16º. Respeitando o que determina a Resolução nº 207, de 05 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente edital será publicado no Diário Oficial e afixado na sede das Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, bem como divulgado no site e mídias sociais do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 17º. O Ministério Público do Estado de Alagoas disponibilizará arte digital e material impresso da audiência pública para a Prefeitura de Marechal Deodoro, cuja qual deverá realizar a divulgação por meio de suas mídias sociais, afixação do material impresso em locais estratégicos, bem como a entrega protocolada para Secretários e Técnicos das Secretarias Municipais, Vereadores, Moradores, Empresários, Representantes de Associações Comunitárias e Empresariais, bem como Autoridades religiosas do município.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 18º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos representantes do Ministério Público do Estado de Alagoas em decisão oral, motivada e irrecorrível, registrada em ata.

Art. 19º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 20º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar outras providências:

I - arquivamento das investigações;

II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

III - expedição de recomendações;

IV - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;

V - ajuizamento de ação civil pública;

VI - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;

VII - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 21º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta subsidiarão a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió/Alagoas, 27 de março de 2023.

Maria Luísa Maia Santos
Promotora de Justiça

Hamilton Carneiro Júnior
Promotor de Justiça

Jorge José Tavares Dória
Promotor de Justiça e Coordenador do Núcleo do Meio Ambiente

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça e Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas

PORTARIA 003/2023/PJMC

PA nº 09.2023.00000557-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Matriz de Camaragibe, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227 da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 foi alterada pela Lei nº 12.696/2012, prevendo em seu art. 134 os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como o art. 139, §1º que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano



subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 01/10/2023;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Matriz de Camaragibe determinando, desde logo, as seguintes providências: Para tanto, DETERMINA:

a) Que seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do referido Município para encaminhar documentos importantes para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e designar reunião para início do acompanhamento fiscalizatório inerente ao Ministério Público;

b) Seja expedida recomendação ao Sr. Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente recomendando:

b1) ao Prefeito, sejam tomadas todas as providências necessárias para que o CMDCA local receba o suporte necessário para a adequada condução e realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar a se realizar no dia 01/10/2023;

b2) ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município, forme Comissão Especial para organizar e conduzir os trâmites da eleição, mediante Resolução, e, em tempo hábil e razoável, publique edital, conforme calendário sugerido por esta Promotoria.

c) O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

d) Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do MP-AL.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Matriz de Camaragibe/AL, 23 de março de 2023.

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA 001/2023/PJMC

PA nº 09.2023.00000558-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de Maragogi, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227 da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 foi alterada pela Lei nº 12.696/2012, prevendo em seu art. 134 os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como o art. 139, §1º que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 01/10/2023;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;



CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Maragogi determinando, desde logo, as seguintes providências: Para tanto, DETERMINA:

a) Que seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do referido Município para encaminhar documentos importantes para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e designar reunião para início do acompanhamento fiscalizatório inerente ao Ministério Público;

b) Seja expedida recomendação ao Sr. Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente recomendando:

b1) ao Prefeito, sejam tomadas todas as providências necessárias para que o CMDCA local receba o suporte necessário para a adequada condução e realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar a se realizar no dia 01/10/2023;

b2) ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município, forme Comissão Especial para organizar e conduzir os trâmites da eleição, mediante Resolução, e, em tempo hábil e razoável, publique edital, conforme calendário sugerido por esta Promotoria.

c) O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

d) Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do MP-AL.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maragogi/AL, 23 de março de 2023.

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana

Promotora de Justiça Substituta

Nº 09.2023.00000548-1

PORTARIA Nº 0013/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a necessidade de Internação/tratamento de Lucilene da Silva e de Jeferson Carlos da Silva Santos ambos, atualmente, dependentes químicos que estão oferecendo risco à comunidade, direito este de saúde elencado nos artigos 196 e 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em razão da importunação de conotação sexual praticada pelo Jeferson Carlos da Silva Santos às adolescente de Passo de Camaragibe/AL;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar dois órgãos, a saber: a Secretaria de Saúde de Passo de Camaragibe/AL quanto ao andamento da internação/tratamento das pessoas acima descritas pela bem como a Delegacia desta Cidade quanto à inércia sobre a instauração de procedimento investigatório criminal. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;

b) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

c) Oficie-se ao CAPS para solicitar documentos pertinentes bem como à 94ª DP para instauração de IP.

Intime-se e Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 27 de março de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

Nº 06.2023.00000192-0

PORTARIA Nº 0016/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento do estudo das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão da notícia de fato n. 01.2020.00001880-9 que a este IC deu origem sem a sua conclusão, pois trata-se de movimentações financeiras, de valores exorbitantes, por parte da Prefeitura de Passo



de Camaragibe/AL à pessoa física e jurídica;

RESOLVE Converter a Notícia de Fato em Inquérito Civil Público com fundamento no art. 2º, I, da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

I) Autuação e registro deste procedimento;

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 24/03/2023.

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

Nº 06.2023.00000191-9

PORTARIA Nº 0015/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento do estudo das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão da notícia de fato n. 01.2022.00004278-3 que a este IC deu origem sem a sua conclusão, pois trata-se de duas serrarias no sítio Capoeira, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL, que estão causando perturbação em uma área de preservação ambiental (APP) e no santuário Peixe-boi, devido às suas atividades.

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato em Inquérito Civil Público com fundamento no art. 2º, I, da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

I) Autuação e registro deste procedimento;

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 24/03/2023.

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

Nº 06.2023.00000190-8

PORTARIA Nº 0014/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento do estudo das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão da notícia de fato n. 01.2022.00004166-2 que a este IC deu origem sem a sua conclusão, pois tratam-se de vários Protocolos Unificados advindo da Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em que houve ajuizamento de reclamação trabalhista em face do Município e Passo de Camaragibe/AL, sem a realização de concurso público, nos períodos entre 2016 a 2020;

RESOLVE

Converter a notícia de fato em Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 2º, I, da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

I) Autuação e registro deste procedimento;

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.



Publique-se. Cumpra-se.
Passo de Camaragibe/AL, 24/03/2023.
Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00000554-8

PORTARIA Nº 0017/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de colher mais informações sobre a senhora Maria Joana Lins, portadora de necessidades especiais, residente nesta Cidade e Comarca, a fim de lhe assegurar direito à saúde elencados nos artigos 196 e 200 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar duas Secretarias, a saber: de Saúde, quanto ao andamento da internação/tratamento da pessoa acima descrita; e de Assistência Social, no que pertine à habitação. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;
- c) Oficie-se ao CAPS para solicitar documentos pertinentes bem como à 94ª DP para instauração de IP.

Intime-se e Cumpra-se.

Passo de Camaragibe, 27 de março de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

Nº 06.2023.00000182-0

Portaria Nº 0003/2023/PJ-SSeba

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça titular da Comarca de São Sebastião/AL, adiante firmada, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da CF, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de São Sebastião recebeu informações dando conta de saques em espécie, realizados em contas de entes públicos municipais do Estado de Alagoas, mantidas no Banco do Brasil S.A., na Caixa Econômica Federal, no Banco Santander (Brasil) S.S., no Banco Bradesco S.A. e no Banco Itaú Unibanco S.A., nos quais encontrou-se pelo menos 05 (cinco) saques nos valores entre R\$ 13.000,00 (treze) a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove) mil reais, realizados pelo Município de São Sebastião AL, no ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de compreender as razões que culminaram na realização dos saques, se há normas de autorização, legislação municipal contendo fundamentos, bem como outras identificações, que possam auxiliar em um deslinde elucidativo e ao presente caso;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 (Alterada pelas Resoluções nºs 35/2009, 59/2010, 107/2014, 126/2015, 143/2016 e 161/2017) e Art. 26, I, alínea b, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

- a) Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 (Alterada pelas Resoluções nºs 35/2009, 59/2010, 107/2014, 126/2015, 143/2016 e 161/2017), haja vista necessidade de apurar os saques realizados por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião no ano de 2017, conforme constatação no relatório do Banco Central;
- b) Determinar as seguintes providências:
 - b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;
 - b.2) Comunique-se a instauração do presente procedimento, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior



do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
b.3) Cumpram-se os comandos do último despacho;

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Nº 06.2023.00000174-1
Portaria Nº 0002/2023/PJ-SSeba

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça titular da Comarca de São Sebastião/AL, adiante firmada, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de São Sebastião recebeu informações dando conta de irregularidades na contratação e prestação dos serviços dos Agentes da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências e complementação de informações encaminhadas pela Prefeitura Municipal em momento posterior, ante a insuficiência de esboço esclarecedor e comprobatório, a fim de vislumbrar um deslinde eficiente ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 (Alterada pelas Resoluções nºs 35/2009, 59/2010, 107/2014, 126/2015, 143/2016 e 161/2017) e Art. 26, I, alínea b, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

- a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 (Alterada pelas Resoluções nºs 35/2009, 59/2010, 107/2014, 126/2015, 143/2016 e 161/2017), haja vista necessidade de apurar e complementar as informações já apresentadas por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião.
- b) Determinar as seguintes providências:
 - b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;
 - b.2) Comunique-se a instauração do presente procedimento, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
 - b.3) Cumpram-se os comandos do último despacho;

São Sebastião/AL, 27 de março de 2023

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça